FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Apresentação

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Introdução

O programa "**Condomínio de Aldeia**" enquadra-se no **Investimento Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis na Componente C08 – Florestas do PRR** (Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o **PRR** para Portugal).

Surge na necessidade urgente de:

- ✓ **implementar** a **Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030;**
- ✓ **implementar** a **Estratégia Nacional para a Floresta**, de modo a travar o processo de abandono a que estão sujeitos os territórios vulneráveis através da criação de condições para a melhoria da rentabilidade das zonas mais deprimidas e da promoção da viabilidade económica da região.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Objetivos Gerais

- ✓ **atuar nos territórios vulneráveis**, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, **aumentando a resiliência dos territórios vulneráveis** face aos riscos associados às alterações climáticas, em particular aos incêndios rurais e a perda da biodiversidade;
- ✓ **promover o crescimento sustentável e a coesão territorial**, através da transformação da paisagem, do aumento da dimensão média das propriedades agrícolas, da alteração do uso do solo e do planeamento de novas atividades económicas;
- ✓ **tornar** as áreas edificadas localizados em territórios rurais **menos vulneráveis aos fogos rurais**, por via de ações de prevenção e gestão e ordenamento territorial, gerindo o material combustível e reduzindo a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Objetivos Específicos

- ✓ promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal;
- ✓ promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sequestro de CO2 na atmosfera e os valores culturais;
- ✓ revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris, incrementando a multifuncionalidade dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas:
  - ✓ a capacitação e mobilização das pessoas e comunidades para uma boa gestão da vegetação e seus sobrantes;
  - ✓ a utilização de métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
  - ✓ a transformação da paisagem de longa duração.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Âmbito Geográfico

As candidaturas a apoiar devem estar **EXCLUSIVAMENTE localizadas nos territórios vulneráveis de Portugal continental**, (anexos I e II da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro), **conforme consta no Anexo I** do presente Aviso.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

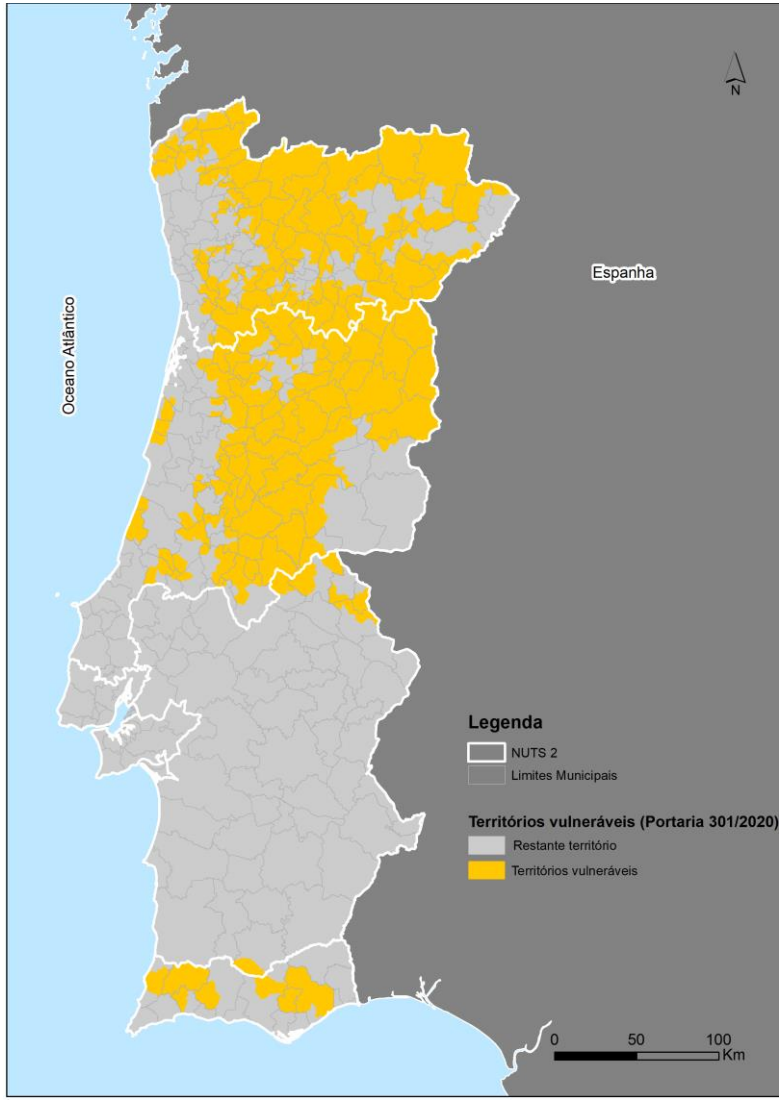

Territórios vulneráveis segundo Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro

	População (n.º)	População %
Portugal	10 343 066	100%
Territórios Vulneráveis	1 386 692	13%

	Freguesias (n.º)	Freguesias %
Portugal	3091	100%
Territórios Vulneráveis	1279	41%

	Aldeias (n.º)	Aldeias %
Portugal	29 216	100%
Territórios Vulneráveis	11 111	38%

	Área (km²)	Área %
Portugal	92 256	100%
Territórios Vulneráveis	33 079	36%

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

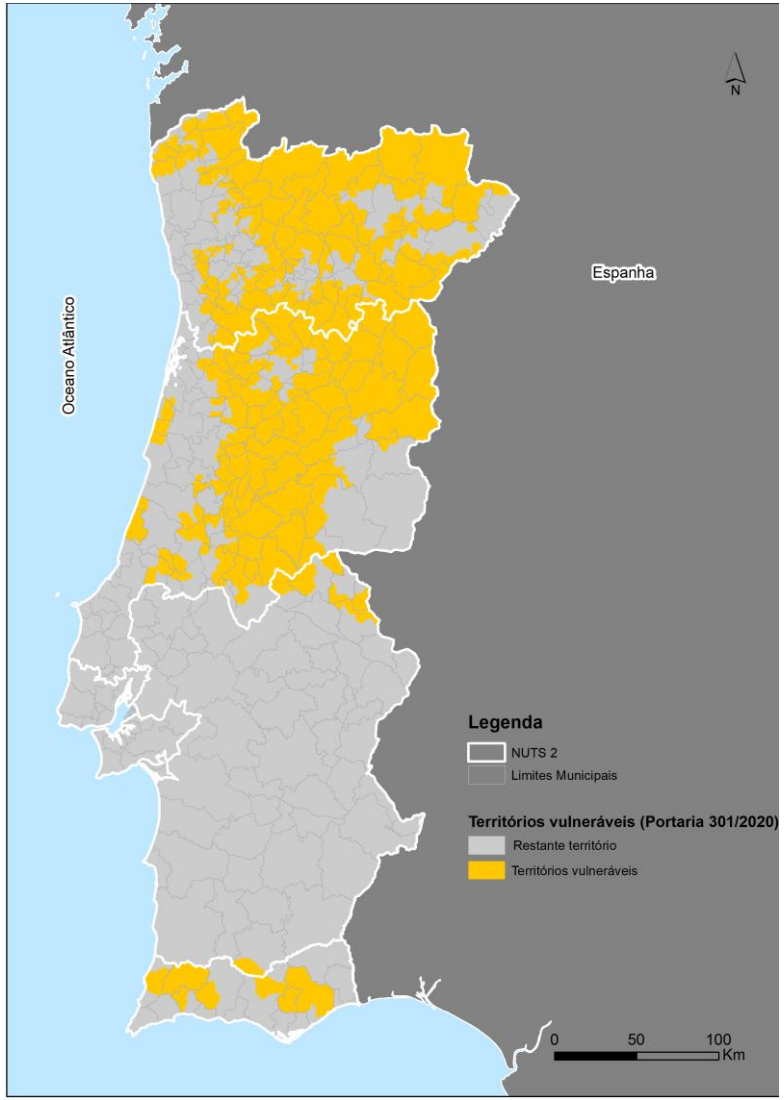

Metas PRR

O projeto Condomínio de Aldeia tem como objetivo intervir em 800 aldeias nos **territórios vulneráveis de Portugal continental.**

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Beneficiários Finais elegíveis no presente Aviso:

- ✓ as autarquias locais;
- ✓ as comunidades intermunicipais (CIM);
- ✓ os agrupamento de baldios;
- ✓ as associações de desenvolvimento local.

O BF é o único responsável pela candidatura aos projetos ‘‘Condomínio de Aldeia’’ para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa.

O BF deve definir a visão e os objetivos estratégicos aos projetos “Condomínio de Aldeia”, na sua globalidade, empregando os recursos necessários, estabelecendo as parcerias imprescindíveis e promovendo as redes de cooperação que sejam determinantes para a execução e continuidade do projeto.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Tipologias de intervenção:

Tipologia 1*: Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios florestais para usos agrícolas e silvopastoris, designadamente:

i. culturas temporárias, incluindo culturas arvenses, culturas hortícolas ar livre e culturas forrageiras;

ii. culturas permanentes, incluindo culturas frutícolas, olival e vinha;

iii. sistemas agroflorestais, incluindo o aproveitamento da regeneração natural de folhosas autóctones;

iv. prados e pastagens permanentes para corte ou pastoreio.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Tipologia 2: Ações imateriais diretamente ligadas ao projeto "Condomínio de Aldeia", que contribuam para a sua boa implementação, designadamente:

a) estudos, projetos e assistência técnica, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação;

b) coordenação e gestão do projeto, fiscalização e coordenação de segurança;

c)* ações de sensibilização, capacitação e formação da comunidade para o projeto "Condomínio de Aldeia", assegurando a sua continuidade a longo prazo.

*** São de carácter obrigatório a Tipologia 1 e a alínea c) da Tipologia 2.**

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Prazo e modo de apresentação das candidaturas:

- ✓ O prazo para apresentação das candidaturas do dia **1 de abril de 2024 até às 17:00 h do dia 30 de junho de 2024**, ou até ao fim da dotação inicial prevista no Aviso.
- ✓ As candidaturas são submetidas através do preenchimento do formulário digital na plataforma de candidaturas do FA, e disponível na página do presente Aviso.
- ✓ A submissão do formulário digital de candidatura deve ser acompanhada de todos os documentos indicados no âmbito do presente Aviso, **não sendo aceites documentos ou informações adicionais remetidas por outros meios**.
- ✓ Qualquer pedido de esclarecimentos, devem ser direcionados para **florestas@fundoambiental.pt**
- ✓ De modo a garantir resposta em tempo útil, todos os pedidos de esclarecimento devem ser enviados no máximo até 24 horas antes do encerramento das candidaturas.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Dotação Indicativa do Aviso

- ✓ A **dotação total** deste Aviso é de **10** (dez) **milhões de euros.**
- ✓ A dotação do Aviso pode vir a ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do FA.
- ✓ A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis.
- ✓ A taxa de comparticipação máxima é de 100%, e incide sobre o total das despesas elegíveis aprovadas em candidatura.
- ✓ **Cada candidatura deve apresentar no mínimo 3 (três) projetos "Condomínio de Aldeia".**
- ✓ **Cada "Condomínio de Aldeia" deve corresponder apenas a uma aldeia**, podendo este compreender mais que uma área edificada, e estar associado a uma toponímia.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ O financiamento máximo é de **800.000 €** (oitocentos mil euros) por **Beneficiário Final e por candidatura**, e de **50.000** € (cinquenta mil euros) por "**Condomínio de Aldeia**".

  - ✓ Exemplo: 1 candidatura | propostas 16 aldeias = 800.000€ financiamento
  - ✓ Exemplo: 1 candidatura | propostas 3 aldeias no valor máximo = 90.000€ financiamento
  - ✓ Exemplo: 1 candidatura | propostas 20 aldeias no valor máximo = 800.000€ financiamento

  - ✘ Exemplo: 1 candidatura | propostas 2 aldeias no valor máximo = 100.000€ financiamento
  - ✘ Exemplo: 1 candidatura | propostas 5 aldeias no valor máximo = 260.000€ financiamento

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Critérios de elegibilidade do proponente:

- ✓ ser uma entidade elegível a BF conforme descrito no ponto 3.1;
- ✓ ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- ✓ não ter pedidos de financiamento aprovados cujos prazos de perenidade ainda estejam a decorrer no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), ou outros fundos públicos;
- ✓ poder assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos Investimentos contratualizados;
- ✓ estar registado na plataforma do Balcão dos Fundos;
- ✓ estar registado na plataforma SIGA .

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Critérios de elegibilidade das candidaturas e das operações:

- ✓ evidenciar o contributo do projeto "Condomínio de Aldeia" para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 1 do Aviso;
- ✓ a Tipologia 1 1 corresponder a um mínimo de 80 % do total do investimento elegível apurado da candidatura (tipologia de candidatura obrigatória);
- ✓ não integrar áreas edificadas com operações aprovadas no âmbito do Aviso n.º 10223/2020, do Aviso n.º 10673/2021, do Aviso N.º 02/C08-i01/2022, do Aviso N.º 04/C08-i01/2023, e do Aviso N.º 05/C08-i01/2023 lançados pelo FA e referentes à medida programática "Condomínio de Aldeia — Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta";
- ✓ respeitar o âmbito territorial definido no ponto 2;

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ entregar por via da plataforma eletrónica de candidatura, todos os documentos exigidos no ponto 9.5, à exceção dos indicados alíneas ix, x, xi, dentro dos prazos definidos no ponto 9.1*;
- ✓ ser submetida uma única candidatura por proponente, devendo **cada candidatura incluir 3 (três) ou mais "Condomínio de Aldeia"** , nas condições de dotação máxima prevista no ponto 5.6;
- ✓ apresentar uma extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60 % ou enquadrar-se em freguesias que apresentem um quociente de localização da classe conjunta de uso e ocupação do solo "área florestal" e "área de matos" superior a 1 (Anexo I);

* Parecer prévio favorável da CMGIFR/CMDF dos "Condomínio de Aldeia", Declarações de autorização dos proprietários ou cópia de edital , Licenças e autorizações prévias à execução dos investimentos respetivamente

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

- ✓ abranger no mínimo, a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada , aprovada no âmbito do PMDFCI ou do PMEGIFR do respetivo município, incluindo as áreas existentes entre o limite das edificações e a faixa, podendo abranger as áreas cujos limites se estendam para além da faixa de gestão de combustível, desde que se garanta contiguidade com as áreas abrangidas;
- ✓ respeitar as tipologias de operações previstas no ponto 4 do presente Aviso;
- ✓ dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável, devendo estes ser apresentados e validados até ao momento do pagamento do primeiro PTR;
- ✓ demonstrar no decorrer do projeto, o cumprimento das disposições legais aplicáveis (comunitárias e nacionais), a que se encontra sujeita a candidatura, conforme previsto no ponto 18;
- ✓ demonstrar a sustentabilidade do projeto ‘‘Condomínio de Aldeia” após realização do investimento, num plano de manutenção a 5 (cinco) anos;

- ✓ apresentar concordância da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR)/Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), comprovada através de ata da reunião, em como o projeto proposto se encontra integrado na rede secundária de faixas de gestão de combustível envolvente às áreas edificadas definido no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)/Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PMEGIFR), e não existe sobreposição/duplo financiamento com outras candidaturas à medida programática "Condomínio de Aldeia", para as mesmas áreas edificadas, devendo estes ser validados e comprovados até à data de assinatura do TA;
- ✓ apresentar declarações de autorização dos proprietários ou cópia de edital, quando aplicável, devendo estes ser validados e comprovados até à data de assinatura do TA

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ Adicionalmente, será atribuída uma bonificação no valor de 0,5 pontos, para todos os municípios que não tenham projetos "Condomínio de Aldeia" aprovados nos Avisos anteriores, de modo a premiar a iniciativa do proponente.

- ✓ O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade indicados nos pontos anteriores, determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Documentos obrigatórios:

- ✓ Comprovativo de inscrição (captura de ecrã) na plataforma Balcão dos Fundos;
- ✓ Comprovativo de inscrição (captura de ecrã) na plataforma SIGA;
- ✓ Declaração de compromisso de honra (Anexo IV) cujo modelo é disponibilizado na página do Aviso;
- ✓ Declaração que mostre que a entidade possui, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- ✓ Memória descritiva da candidatura aos projetos ‘‘Condomínio de Aldeia’’, cujo modelo se encontra definido no Anexo III e cujo modelo é disponibilizado na página do Aviso;
- ✓ Cronograma físico-financeiro cujo modelo é disponibilizado na página do Aviso;

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ Orçamentos para os pontos a) e b) da Tipologia 3, até um limite máximo de 5.000€ (cinco mil euros), quando aplicável;
- ✓ Cartografia em formato vetorial (shapefile) por projeto "Condomínio de Aldeia" no sistema de coordenadas TM06/ETRS89, cujo modelo de dados se encontra previsto no Anexo VII, nomeadamente:
  - ✓ i. Shapefile do centroide do projeto "Condomínio de Aldeia";
  - ✓ ii. Shapefile dos limites da área total a intervencionar;
- ✓ Levantamento fotográfico da área a intervencionar (pré intervenção). A informação deve ser submetida obrigatoriamente em formato ZIP, RAR ou 7ZIP, nunca devendo ultrapassar os 50 Mb.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ Parecer prévio favorável da CMGIFR/CMDF dos "Condomínio de Aldeia", definido na alínea m) do ponto 8.1*;
- ✓ Declarações de autorização dos proprietários ou cópia de edital12, quando aplicável, definidas na alínea n) do ponto 8.1*;
- ✓ Licenças e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável, definidas na alínea j) do ponto 8.1*;

* O documento pode ser apresentado até à data de assinatura do TA

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Períodos de duração da execução do projeto e de elegibilidade das despesas elegíveis:

- ✓ O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do TA, não podendo, em caso algum, ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.
- ✓ As despesas para serem consideradas elegíveis devem ocorrer:
  - ✓ entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, que decorre desde a data de submissão da candidatura até ao último dia do período de execução, para despesas referentes na alínea a) do ponto 4.2,
  - ✓ ou desde a data de assinatura do TA até ao último dia do período de execução, para as restantes despesas.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Metodologias de pagamento:

- ✓ Os pagamentos podem ser processados mediante as seguintes modalidades:
  - ✓ Pagamento a Título de Adiantamento (PTA);
  - ✓ Pagamento a Título de Reembolso (PTR).
- ✓ Os pedidos de pagamento deverão ser formalizados junto do FA via plataforma SIGA, e segundo os procedimentos definidos na OT N.º 01/C08-I01.02/2023.
- ✓ Os pedidos de pagamento, após submetidos via plataforma SIGA, devem ser oficializados perante o FA através de um email para o endereço eletrónico para **florestas@fundoambiental.pt**

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ O processamento do primeiro pagamento em forma de PTA único, será pago num montante correspondente a uma percentagem até **20%** do valor total do apoio aprovado e previsto no TA, devendo ser realizado no prazo máximo até **30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo**.
- ✓ Os processamentos de pedidos de pagamento PTR, devem ser objeto de solicitação do beneficiário, e estão associados às despesas elegíveis no âmbito da execução do projeto. Os mesmos podendo ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.
- ✓ O adiantamento recebido deverá ser regularizado através da dedução, em cada pedido de PTR, de uma percentagem – de valor igual à percentagem concedida a título de adiantamento – do valor recebido em cada PTR.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Modalidades da apresentação de despesas:

- ✓ **custos unitários**, com base nos valores apresentados sob a forma de tabelas normalizadas, de acordo com o Anexo VI, sendo a apresentação de faturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, substituídos por relatórios de execução e respetivos comprovantes, definidos na **OT Nº 01/C08-I01.02/2023** – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras, na sua versão mais atualizada;
- ✓ **fatura(s)**, quando aplicável, **para as alíneas a) e b) da Tipologia 2**, e respetivo(s) comprovativo(s) dos pagamentos efetuados pelo BF, com NIPC do BF, e com as despesas e trabalhos discriminados, com a referência ao AAC em questão e o respetivo nº de candidatura, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções, obrigatórios por tipologia de intervenção definidos na OT N.º 01/C08- I01.02/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras, na sua versão mais atualizada.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Despesas elegíveis:

- ✓ a) trabalhos silvícolas, agrícolas e outros no âmbito da eng. florestal e agronómica:

  i. ações relacionadas com a preparação do terreno, plantação, fertilização de fundo e rega na parcela, devidamente identificadas no Anexo VI;

  ii. ações de instalação de pastagens permanentes de regadio ou melhoria de pastagens permanentes de sequeiro, devidamente identificadas no Anexo VI;

  iii. ações de instalação de vinha e de melhoria de infraestruturas fundiárias, devidamente identificadas no Anexo VI;

  iv. ações de proteção de solo e plantas devidamente identificadas no Anexo VI;

  v. ações de silvicultura devidamente identificadas no Anexo VI;

  vi. ações de instalação de infraestruturas, rega ou charcas, devidamente identificadas no Anexo VI.

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ b) ações imateriais previstas na Tipologia 2 até um limite de 20% do investimento elegível apurado;

- ✓ c) revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 10% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;

- ✓ d) As ações indicadas na alínea c) do ponto 4.2, das quais se excluem as ações abrangidas e financiadas no âmbito do Programa “Aldeia Segura", quando aplicável.

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

Despesas não elegíveis:

Para além das despesas que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no AAC:

- ✓ a) despesas com aquisição de terrenos e outros imóveis;
- ✓ b) aquisição de viaturas, máquinas, ferramentas (manuais e moto-manuais) e equipamentos de proteção individual;
- ✓ c) juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- ✓ d) encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ e) reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- ✓ f) aquisição de bens em estado de uso;
- ✓ g) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
- ✓ h) multas, penalidades e custos de litigação;
- ✓ i) despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários;
- ✓ j) despesas com manutenção de rede viária florestal;
- ✓ k) despesas com recursos humanos do BF, salvo as despesas previstas no Anexo VI do AAC;
- ✓ l) despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

- ✓ m) custos com a manutenção e operação das tipologias de intervenção a implementar;
- ✓ n) custos associados a faturas cujo NIPC não seja o do BF.

FUNDO AMBIENTAL

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Observância das disposições legais aplicáveis

- ✓ Contratação pública (CCP)
- ✓ Igualdade de oportunidades e de género
- ✓ Tratamento de dados pessoais
- ✓ Publicitação dos apoios

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

Contactos

Os pedidos de informação ou de esclarecimento relativamente ao presente Aviso devem ser dirigidos para o endereço eletrónico

florestas@fundoambiental.pt

Todos os pedidos de informação devem incluir no "Assunto":

- ✓ o nº do Aviso
- ✓ nº de candidatura, desde que este esteja atribuído

Investimento **RE-C08-i01 -** Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Condomínio de Aldeia | **Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024**

www.fundoambiental.pt

Página do Aviso Condomínio de Aldeia | Aviso N.º 08/C08-i01.01/2024

https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/c8-florestas/08c08-i012024-condominio-de-aldeia1.aspx

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

REPÚBLICA PORTUGUESA AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

SECRETARIA-GERAL DO AMBIENTE

FUNDO AMBIENTAL

Sobre Nós | Prestação de Contas | Apoios 2024 | Apoios 2023 | Apoios PRR | Apoios Anteriores | Candidaturas | Comunicação

3 CASA CONFORTO CLIMA FUNDO AMBIENTAL

V A L E

E F I C

C8 – Florestas - C08-i01.01 Transformação da Paisagem	08/C08-i01/2024 - Condomínio de Aldeia
C8 – Florestas - C08-i05.02 - Programa MAIS Floresta	07/C08-i01.01/2024 – Constituição de Novas Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)
C9. Gestão Hídrica	05/C08-i01/2023 - Condomínio de Aldeia
C12. Bioeconomia Sustentável	04/C08-i01/2023 - Condomínio de Aldeia
C13. Eficiência Energética em Edifícios	03/C08-i01.01/2022 - Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)
C14. Hidrogénio e Renováveis	
C15. Mobilidade Sustentável	
C21 RepowerEU	

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

FUNDO AMBIENTAL

REPÚBLICA PORTUGUESA AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA | SECRETARIA-GERAL DO AMBIENTE | FUNDO AMBIENTAL

Sobre Nós | Prestação de Contas | Apoios 2024 | Apoios 2023 | Apoios PRR | Apoios Anteriores | Candidaturas | Comunicação

Apoios PRR » C8 – Florestas - C08-i01.01 Transformação da Paisagem » 08/C08-i01/2024 - Condomínio de Aldeia

08/C08-i01/2024 - Condomínio de Aldeia

C8 – Florestas - C08-i01.01 Transformação da Paisagem

- **08/C08-i01/2024 - Condomínio de Aldeia**
- 07/C08-i01.01/2024 – Constituição de Novas Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)
- 05/C08-i01/2023 - Condomínio de Aldeia
- 04/C08-i01/2023 - Condomínio de Aldeia
- 03/C08-i01.01/2022 - Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)
- 02/C08-i01.01/2022 - Condomínio de Aldeia

C8 – Florestas - C08-i05.02 - Programa MAIS Floresta

PRR Plano de Recuperação e Resiliência | REPÚBLICA PORTUGUESA | Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

candidatura nº (exemplo: *Aviso N.º 08/C08-i01/2024 - Condomínio de Aldeia - candidatura nº 234*).

Link para o formulário de candidatura / Para consulta do estado da candidatura

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020 de 24 de junho
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022 de 7 de janeiro
- Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2023, de 13 de fevereiro
- Aviso N.º 05/08-i01/2023 Condomínio de Aldeia
- OT Nº 01/C08-I01.02/2023 – Procedimentos e orientações técnicas e financeiras (versão mais atualizada)

DOCUMENTOS DE APOIO

- Modelo da Memória Descritiva
- Modelo de dados cartográficos
- Modelo de Declaração de autorização do proprietário
- Declaração de Compromisso de Honra
- Plataforma SIGA - Auxiliar de utilização para Beneficiários Finais (versão mais atualizada)
- Documento de Apoio CCP - Entidades Beneficiárias FA (versão mais atualizada)
- Check-list CCP (versão mais atualizada)
- Guia de Publicidade de Comunicação para Entidades Beneficiárias FA (versão mais atualizada)
- Publicidade – material editável